



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 10/2018

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

LEI 3.202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Em, 26 / 09 / 2018

N.º 8292 Pág. 028

_____ Caderno:

Institui a Campanha “**Setembro Amarelo**”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã/Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário oficial de eventos do Município de Ivaiporã, a campanha “**Setembro Amarelo**”.

§1º O Dia Municipal da Prevenção do Suicídio, será realizado no dia 10 de setembro.

§2º A campanha “**Setembro Amarelo**” será realizada anualmente, no mês de setembro e, tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática da prevenção ao suicídio no Município de Ivaiporã.

Art. 2º A campanha “**Setembro Amarelo**” terá como símbolo um laço de fita, na cor amarela.

Parágrafo único Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 3º A realização da campanha “**Setembro Amarelo**” tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Discutir e promover o debate sobre o suicídio, as tentativas de suicídio e suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios e tentativas de suicídios no Município de Ivaiporã;

III – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, escolas universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre a saúde mental e prevenção ao suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 10/2018

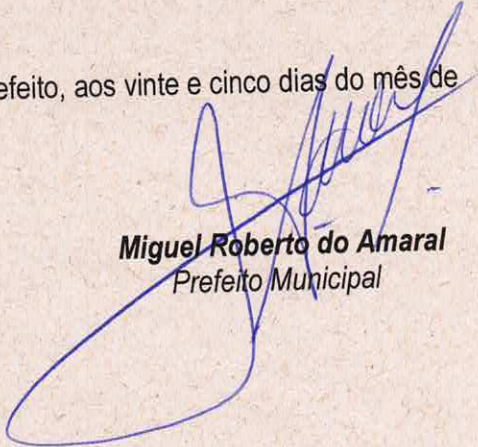
IV – Capacitar os profissionais que atuam na rede de atendimento em Ivaiporã;

V – Garantir o fluxo de atendimento na rede de assistência;

VI – Fazer cumprir a portaria de Notificação Compulsória Nº 1271/2014, do Ministério da Saúde, que auxilia na redução dos índices de subnotificação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/9/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal